

LEI N° 2.908

DE: 18 DE OUTUBRO DE 2011

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n° 2.908
no período de 18, 10, 11 a 24, 10, 11
Goiás, 18 de Outubro de 2011

“Autoriza permuta de lotes residenciais localizados no perímetro urbano desta cidade e dá outras providências.”

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Goianésia autorizado em promover permuta de lotes urbanos com a senhora **CIRES MARIA FERREIRA RODRIGUES**, para atender legalização de APP localizada em área de loteamento denominado Setor Sul, nesta cidade.

Art. 2º. O Município de Goianésia receberá na permuta os lotes n°s. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 33, 34, 35, 36 localizados nas ruas 39, 41 e 06, da Quadra 427, Setor Sul, nesta cidade, com área total de 7.900,00 m², (sete mil e novecentos metros quadrados), devidamente transcritos sob n°. R- 4 – 7385, de 07 de junho de 1990, avaliados em R\$ 43.940,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Parágrafo Único – Os lotes ora permutados integrarão APP – Área de Preservação Permanente em proteção a manancial urbano, sendo considerados insuscetíveis de construção, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público local.

Art. 3º. O permutado em contrapartida receberá em pagamento dos imóveis dados em Permuta os lotes 04 e 05, localizados na Rua Santa Cruz, com área de 260,00 m², cada e os lotes 15,16 e 17, localizado na Rua 12, todos com área de 260,00 m², Setor Colina Park, devidamente transcritos no RGI desta Comarca sob n°. R – 1 – 18.975, de 07 de maio de 2.008, e avaliados em R\$ 43.940,00 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 4º. Os permutantes promoverão entre si a escritura pública de permuta de imóveis no prazo de noventa (90) dias, sendo que as despesas correrão por conta do Município de Goianésia.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze. (18.10.2011).

GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL